



LEI N.º 4.726/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

OTRAI 2349
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 11777 Pag. 101
Data 9/1/24
Assinatura _____
Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 ODONTÓLOGO (UMBU)	R\$. 2.500,00+adicional de insalubridade e 20 hs
01 ODONTÓLOGO (ALBINO PORTELA)	R\$.3.500,00 + adicional de insalubridade 40hs
01 ODONTÓLOGO (ANTERO SCHERER)	R\$.3.500,00 + adicional de insalubridade 40hs

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento das demandas junto as Unidades Básicas de Saúde Reni Rodrigues Fernandes, na ESF Guilherme Rumpel, Distrito de Umbu, ESF Albino Portela e ESF Antero Scherer, tendo em vista que o município não possui servidores concursados para este cargo.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.


§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processos seletivos simplificados nº 23/2024 e 18/2024, que contém as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, nos ESFs Guilherme Rumpel, Albino Portela e Antero Scherer;

Art. 2º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.


Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 02 DE ABRIL DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO